



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rio Verde-Goiás
Diretoria do Foro
Biênio 2025/2027

PORTARIA N.º14/2026.

Dispõe sobre a adoção de regime presencial controlado para atendimento ao público externo, no âmbito do Fórum da Comarca de Rio Verde, em razão das obras estruturais em andamento na unidade.

O Doutor **FERNANDO MARNEY OLIVEIRA DE CARVALHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc ...

CONSIDERANDO o teor do PROAD nº 202603000721762, bem como a decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que autorizou a suspensão das atividades presenciais nas instalações do Fórum da Comarca de Rio Verde no período de 02 de março a 17 de abril de 2026, com manutenção do regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO que a referida decisão facultou à Diretoria do Foro a adoção de regime presencial controlado, desde que observadas as condições de viabilidade técnica e segurança, em articulação com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás quanto à conclusão dos serviços previstos no 4º pavimento do prédio do Fórum, sem risco à integridade de servidores e usuários;

CONSIDERANDO que os demais pavimentos do prédio ainda permanecem em reforma, não havendo condições estruturais para retorno integral das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento presencial para demandas urgentes, especialmente a advogados, partes e demais usuários do sistema de justiça;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rio Verde-Goiás
Diretoria do Foro
Biênio 2025/2027

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Fórum da Comarca de Rio Verde, regime de atendimento presencial controlado, destinado prioritariamente ao atendimento de casos urgentes, a partir do dia 16 de março de 2026, no horário das 12h às 18h.

Art. 2º O atendimento presencial ocorrerá exclusivamente no 4º pavimento do prédio do Fórum, onde serão instaladas estações de trabalho denominadas “Bancas de Atendimento”, correspondentes às serventias judiciais da comarca.

§1º Serão estruturadas 10(dez) Bancas de Atendimento, correspondentes às 14 (quatorze) serventias/cartórios e/ou unidades judiciais existentes, a saber:

- 1) 1ª Vara Criminal e Execução Penal
- 2) UPJ das Varas Criminais(2ª e 3ª)
- 3) 4ª Vara Criminal e Presidência Tribunal do Júri
- 4) Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
- 5) 1º Juizado Especial Cível e Criminal
- 6) 2º Juizado Especial Cível e Criminal
- 7) UPJ das Varas Cíveis (1ª, 2ª e 3ª)
- 8) UPJ da 1ª e 2ª Vara de Família e Sucessões
- 9) Vara das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental
- 10) Juizado da Infância e Juventude

§2º As bancas serão distribuídas em dois espaços amplos do Bloco B, organizados em ambiente compartilhado, em formato semelhante a “ilhas de atendimento”, da seguinte forma:

I – Instalação de 5 bancas - 4º Pavimento – Bloco B – lado esquerdo, a saber:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rio Verde-Goiás
Diretoria do Foro
Biênio 2025/2027

- 1) UPJ das Varas Criminais(2ª e 3ª)
- 2) 4ª Vara Criminal e Presidência Tribunal do Júri
- 3) Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
- 4) 1º Juizado Especial Cível e Criminal
- 5) 2º Juizado Especial Cível e Criminal

II – Instalação de 4 bancas - 4º Pavimento – Bloco B – lado direito, a saber:

- 1) UPJ das Varas Cíveis (1ª, 2ª e 3ª)
- 2) UPJ da 1ª e 2ª Vara de Família e Sucessões
- 3) Vara das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental
- 4) Juizado da Infância e Juventude

§3º Os espaços mencionados correspondem às salas amplas, referentes as extensões da Vara das Fazendas Públicas e da 2ª Vara Cível.

Art. 3º De forma excepcional, o atendimento presencial da Escrivania da 1ª Vara Criminal e Execução Penal será realizado nas dependências do CEJUSC, no pavimento térreo do Fórum, local que já vem sendo utilizado para atendimento e realização de cadastramentos dos apenados no sistema SAREF, sob coordenação da equipe responsável pelo setor.

Parágrafo único. O referido espaço possui acesso independente, o que possibilita melhor organização do fluxo de atendimento.

Art. 4º Cada sala destinada às Bancas de Atendimentos contará com balcão externo de atendimento, destinado à triagem inicial de advogados e partes, antes do acionamento do servidor responsável pelo atendimento.

§1º O atendimento ao usuário será realizado no balcão externo, mediante comparecimento do Analista Judiciário designado, considerando a impossibilidade de permanência de usuários no interior das salas de uso comum.

§2º No balcão de triagem será instalado equipamento completo de informática, destinado ao suporte das atividades de atendimento inicial



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rio Verde-Goiás
Diretoria do Foro
Biênio 2025/2027

§3º A triagem e organização do fluxo de atendimento serão realizadas preferencialmente por estagiários, sob supervisão da respectiva serventia.

Art. 5º Cada Gestor de Serventia deverá encaminhar à Secretaria da Diretoria do Foro, até o dia 13 de março de 2026, impreterivelmente, por meio do endereço eletrônico comarcaderioverde@tjgo.jus.br, as seguintes informações:

I – escala de servidores, obrigatoriamente, Analistas Judiciários responsáveis pelos atendimentos presenciais, no horário das 12h às 18h, a partir do dia 18 de março de 2026 até 17 de abril do corrente e/ou enquanto perdurar o atendimento presencial controlado.

II – indicação de estagiário responsável pela triagem no balcão de atendimento.

Parágrafo único. Recomenda-se que os coordenadores das serventias organizem, de forma conjunta, a designação dos estagiários que atuarão nos balcões de triagem.

Art. 6º O Balcão de Atendimento localizado no 1º andar (mezanino) permanecerá em pleno funcionamento, sendo utilizado para atendimento inicial e direcionamento dos usuários, contando também com instalação de equipamentos necessários para essa finalidade.

Art. 7º O acesso de advogados e partes ao interior do prédio do Fórum ocorrerá prioritariamente pela escada, mediante revista prévia realizada pela equipe de segurança.

§1º No caso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a equipe de vigilância realizará o encaminhamento pelo pavimento térreo, para fins de revista e utilização do elevador.

§2º Os elevadores contarão com ascensoristas, responsáveis por orientar os usuários e evitar a circulação indevida pelos demais pavimentos do prédio, os quais permanecem isolados em razão da continuidade das obras.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rio Verde-Goiás
Diretoria do Foro
Biênio 2025/2027

Art. 8º Permanecem mantidos os canais institucionais de atendimento remoto, enquanto perdurar o regime de teletrabalho autorizado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos magistrados, servidores, Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Rio Verde, Ministério Público, Defensoria Pública, Cartório Eleitoral e demais órgãos que atuam no Fórum local.

Dada e passada no Gabinete da Diretoria do Foro aos treze(13) dias do mês de março(03) de dois mil e vinte e seis(2026).

Fernando Marney Oliveira de Carvalho

Juiz de Direito

Diretor do Foro da Comarca de Rio Verde-Goiás